

dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

Os Memoriais descritos implicam em descrição detalhada do histórico do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos.

### **5.2.1 – Normas para Elaboração das Especificações Técnicas dos serviços e materiais a serem utilizados nos empreendimentos**

Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos e/ou componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como será executado cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

A escolha desses componentes deve estar pautada nos requisitos de: segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação, possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes no local para execução, conservação e operação; facilidade na execução, conservação e operação sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço, bem como do impacto ambiental. O caráter competitivo terá que ser considerado, ou seja, não será permitida a inclusão de materiais, equipamentos e serviços sem similaridade ou marcas, característica e especificações exclusivas, salvos nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Nas Especificações Técnicas devem conter:

- a) Especificações de todos os materiais, equipamentos e serviços, com observância aos dispositivos citados;
- b) Procedimentos e critérios das medições dos volumes, áreas, distância, pesos, etc., relativos a cada serviço, em correspondência com os itens da planilha de quantitativos, a periodicidade e outros aspectos a serem atendidos nas medições;
- c) Procedimentos dos controles tecnológicos (tipos, periodicidades, limites ou indicadores aceitos, etc.).

### **5.2.2 – Normas Para Elaboração do Cronograma Físico-financeiro**

Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

Este documento define o gerenciamento da evolução físico-financeira da obra, identificando as etapas, prazos e custos das mesmas. A apresentação da mesma dá-se através de uma matriz ou planilha, onde as etapas são identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na matriz ou planilha são definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizado com o cronograma físico. São identificados os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos, ao longo da execução da obra.

### 5.2.3 – Normas para Elaboração de Orçamentos e Planilha de Custos

A elaboração do orçamento consiste na identificação de todas as quantidades de materiais e serviços a serem executados, obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos itens 5.1 a 5.5 e a apropriação dos seus custos diretos e indiretos, tendo como base os preços praticados no mercado ou valores de referência. São inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades.

A Planilha Orçamentária deverá atender ao disposto no art. 112 da Lei 12.017– LDO/2010 e/ou a que vier sucedê-la. Devem constar nos mesmos:

Quantidades de todos os materiais e serviços com suas respectivas unidades, mensuradas em conformidade com as normas técnicas que disciplinam a elaboração de orçamentos;

Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;

Composição dos custos unitários, quando necessário, de todos os serviços com preços de acordo com os praticados no mercado, inclusive com as composições das taxas de BDI e Encargos sociais;

Cálculos matemáticos das quantidades pelos custos unitários e somatório geral;

Memórias de cálculo das quantidades e das apropriações dos custos.

Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura.

As taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas;

Referência da Tabela utilizada para elaboração do orçamento.

Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;

O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários, e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração.

Os valores unitários dos materiais e serviços deverão ser baseados na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil) e ou da Tabela Unificada da SEINFRA do Estado do Ceará.

### 6. VALOR DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

A CONTRATANTE estimou a quantidade a ser contratada de acordo com as quantidades realizadas nos anos anteriores. Estimou também a quantidade para futuras captações de recursos junto ao Governo Federal e Estadual.

O custo total dos serviços a serem contratados serão os contidos na planilha orçamentária do item 7.1.

A remuneração dos projetos será calculada de acordo com a **Tabela de preços da tabela 1 – Relação dos itens a serem cotados**, apresentada como referência máxima (**valores obtidos através do preço mediano proveniente de coletas de preço**). Os itens listados correspondem a serviços completos. Esta tabela em anexo deverá ser cotada pela licitante e fará parte do julgamento da proposta de preço.

#### 6.1. Planilha Orçamentária

SECRETARIA	VALOR
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES	R\$ 500.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$ 200.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 900.000,00</b>

## 7.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	06.01	12.122.0002.2.048	1111000000	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE SAÚDE	05.01	10.122.0005.2.036	1211000000	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTES	07.01	04.122.002.2.078	1001000000	3.3.90.39.00

## 7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ORDEM DE SERVIÇOS

### 8. Ordens de Serviço

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, decorrentes do objeto desta licitação, até o 5º (quinto) dia subsequente a expedição de cada Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE de acordo com a Demanda Municipal. Para cada serviço técnico sua quantidade a projetar será estimada bem como seu prazo para execução. O Modelo da Ordem de Serviço segue anexo a este Termo de Referência.

#### Prazo de Conclusão

O prazo total para conclusão de cada Ordem de Serviço será anotado na referida ordem bem como as fases do serviço a serem apresentados.

#### Prazo de vigência contratual

O prazo de vigência contratual será de **12 (Doze) meses a partir da sua data de assinatura**. A critério da Administração poderá haver prorrogação de prazos, mantidas as demais cláusulas contratuais, quando ocorrerem os motivos citados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante lavratura de termo aditivo.

#### Prazo de pagamento

O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos SERVIÇOS e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

## 9. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Todos os documentos mencionados neste Projeto Básico deverão ser entregues em uma via em meio impresso e eletrônico, gravado em CD ou DVD identificando (no corpo da mídia e na capa) o conteúdo da mídia.

Os textos deverão ser entregues no formato Microsoft WORD, as planilhas no Microsoft EXCEL e os desenhos no AUTOCAD. Além desses formatos originais, deverão ser apresentados os arquivos para impressão (textos e tabelas e desenhos em formato PDF), de modo que a CONTRATANTE possa reproduzir cópias idênticas da versão impressa entregue.

Todos os desenhos deverão seguir as normas técnicas elaboração de projetos, devendo ser representadas em escalas compatíveis com o uso a que se destinam e que permitam a perfeita visualização e interpretação das informações apresentadas.

Os estudos e projetos deverão ser apresentados em formato compatível com a adequada visualização das informações e cópias em papel, além de memorial descritivo registrando as suas principais características pertinentes à distribuição das áreas, a referência ao conjunto de normas aplicadas, conforme considerações descritas neste Termo de Referência.

O Projeto Básico deverá ser entregue em 2 (duas) cópias impressas, tamanho A4, encadernadas. As cópias impressas deverão estar com todas suas páginas e desenhos assinados e/ou rubricados por seus respectivos responsáveis técnicos.

#### **Da supervisão e rotina dos serviços**

A Contratada deverá dispor durante o período de execução dos serviços objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada para execução de cada etapa dos serviços.

A equipe especializada e qualificada deverá ser supervisionada permanentemente, por Engenheiros devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, devendo os mesmos ser componentes do quadro técnico da empresa.

A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

Todos os serviços deverão ser realizados sem que haja interrupção das atividades da CONTRATANTE. Devendo-se ainda, minimizar ao máximo, perturbações de todas as formas que causem dificuldades internas aos serviços.

Todas as dúvidas deverão ser dirimidas junto à CONTRATANTE, tanto na fase de levantamento como na fase de execução dos mesmos.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

##### **A CONTRATANTE obriga-se a:**

Orientar, por meio de reuniões previamente agendadas, a execução dos serviços;

Proceder ao pagamento, na forma e nos prazos pactuados;

Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução dos Projetos, caso não constem da documentação que integra o Contrato;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

É assegurado à CONTRATANTE impugnar os serviços executados pela Contratada, quando os mesmos não atenderem as especificações contidas neste instrumento e as normas técnicas aplicadas ao serviço em questão;

É assegurado à CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços caso a Contratada não atenda as determinações e comunicações da administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ciência da Contratada, sem que tal fato prejudique as penalidades cabíveis e sem que a mesma tenha direito a indenização;

Caberá a CONTRATANTE acompanhar a execução dos serviços, sem que tal fato diminua a responsabilidade da Contratada.

##### **O CONTRATADO obriga-se a:**

Fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária e indispensável à completa e perfeita elaboração dos Projetos;

Realizar os projetos no prazo estipulado, observadas as normas técnicas vigentes e o disposto no presente Termo de Referência;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

Utilizar, de sua propriedade, todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos projetos;

Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração dos Projetos;

Fornecer as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA dos projetos apresentados;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da CONTRATANTE;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATANTE;

Apresentar Proposta de Preços de acordo com o objeto a que se refere este Termo de Referência;

Manter as condições de habilitação necessárias, durante toda a vigência do Contrato, nos termos da Lei 8.666/93;

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do Contrato;

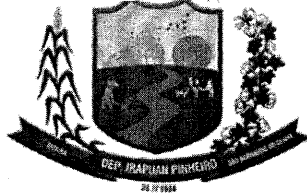
É responsabilidade da Contratada, a boa execução e a eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido pela legislação municipal, código de defesa do consumidor, código civil e as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, CREA, devendo atender além dos encargos contidos nas cláusulas contratual, edital de licitação e no presente Termo de Referência;

#### 11. ANEXO I - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

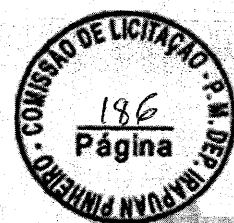
Tabela 1 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM COTADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
<b>1</b>	<b>LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICO/CADASTRAL</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>MÉDIO</b>
1.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO (TERRENOS E QUADRAS URBANAS) INC. CADASTRO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ATÉ 10.000m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	R\$ 6,12
1.2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO (GLEBAS, BACIAS) INC. CADASTRO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ACIMA DE 10.000m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	R\$ 5,00
1.3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS URBANAS	m	R\$ 3,72
1.4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS RURAIS INCLUSIVE SEÇÕES TRANSVERSAIS	m	R\$ 3,72
<b>2</b>	<b>ESTUDOS GEOTÉCNICOS</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	
2.1	RELATÓRIO TÉCNICO	un	R\$ 2.650,00
2.2	TESTE DE ABSORÇÃO	un	R\$ 3.014,33

*[Handwritten signature]*



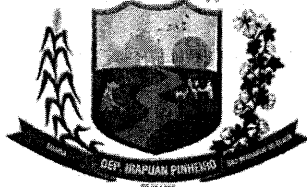
**DEPUTADO  
IRAPUAN PINHEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL



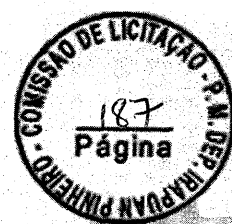
2.3	ENSAIO CBR	un	R\$ 3.127,00
2.4	SONDAGEM A PERCURSÃO	furo	R\$ 3.127,00
2.5	SONDAGEM A PICARETA	furo	2.672,13
2.6	GRANULOMETRIA P/ PENEIRAMENTO	ensaio	R\$ 1.721,00
2.7	LIMITE DE LIQUIDEZ	ensaio	R\$ 1.721,00
2.8	LIMITE DE PLASTICIDADE	ensaio	R\$ 1.721,00
2.9	COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL	ensaio	R\$ 1.721,00
2.10	ESTUDO GEOFÍSICO	serviço	R\$ 3.363,87
2.11	MOBILIZAÇÃO POR ORDEM DE SERVIÇO	un	R\$ 3.202,00
<b>3</b>	<b>ARQUITETURA E AFINS EM EDIFICAÇÕES DE USO COMUM</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	
3.1	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE NECESSIDADES	m <sup>2</sup>	R\$ 9,43
3.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES) E DIAGNÓSTICO DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO	m <sup>2</sup>	R\$ 6,53
3.3	PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA	m <sup>2</sup>	R\$ 30,04
3.4	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA (A PARTIR DO PROJETO BÁSICO EM EDIFICAÇÕES NOVAS)	m <sup>2</sup>	R\$ 33,58
<b>4</b>	<b>URBANISMO</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	
4.1	URBANISMO EM MARGEM DE VIAS E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE	m <sup>2</sup>	R\$ 22,62
4.2	URBANISMO EM PRAÇAS E PARQUES	m <sup>2</sup>	R\$ 23,34
<b>5</b>	<b>PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	
5.1	ESTRUTURA DE CONCRETO (SOMENTE SUPERESTRUTURA)	m <sup>2</sup>	R\$ 23,23
5.2	ESTRUTURA DE CONCRETO (SOMENTE FUNDAÇÃO)	m <sup>2</sup>	R\$ 21,54
5.3	ESTRUTURA DE CONTENÇÃO / ARRIMO	m <sup>2</sup>	R\$ 33,84
5.4	ESTRUTURA METÁLICA	m <sup>2</sup>	R\$ 23,00
5.5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	m <sup>2</sup>	R\$ 9,88
5.6	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	m <sup>2</sup>	R\$ 7,85
5.7	ÁGUAS PLUVIAIS	m <sup>2</sup>	R\$ 7,82
5.8	DRENOS DE AR CONDICIONADOS	m <sup>2</sup>	R\$ 6,78
5.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	m <sup>2</sup>	R\$ 10,16
5.10	CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ)	m <sup>2</sup>	R\$ 8,45
5.11	INCENDIO	m <sup>2</sup>	R\$ 10,59
5.12	SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO A DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)	m <sup>2</sup>	R\$ 9,81
5.13	IMPERMEABILIZAÇÃO	m <sup>2</sup>	R\$ 8,21
5.14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM URBANIZAÇÕES E PRAÇAS	m <sup>2</sup>	R\$ 7,01
5.15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM URBANIZAÇÕES E PRAÇAS	m <sup>2</sup>	R\$ 9,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

UNIDADE DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com  
(88) 3569-1218



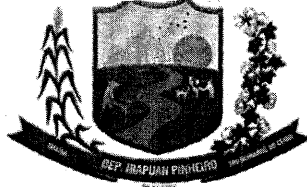
**DEPUTADO  
IRAPUAN PINHEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL



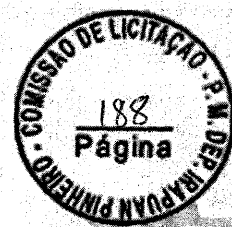
5.16	SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO A DESCARGAS ATMOSFÉRIAS) EM URBANIZAÇÕES E PRAÇAS	m <sup>2</sup>	R\$ 6,90
5.17	AR CONDICIONADO: CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA	m <sup>2</sup>	R\$ 9,13
5.18	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) GASES MEDICINAIS E GASES ESPECIAIS	m <sup>2</sup>	R\$ 9,62
<b>6</b>	<b>PROJETO DE INFRAESTRUTURA EM ÁREAS OU TERRENOS</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	
6.1	TERRAPLANAGEM	m <sup>2</sup>	R\$ 5,55
6.2	DRENAGEM	m <sup>2</sup>	R\$ 5,32
<b>7</b>	<b>ORÇAMENTO E RELATÓRIO TÉCNICO EM OBRAS DE EDIFICAÇÕES</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	
7.1	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA	m <sup>2</sup>	R\$ 6,44
7.2	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ATUALIZAÇÃO OU INSERÇÃO DE PREÇOS COM COTAÇÕES E COMPOSIÇÕES)	m <sup>2</sup>	R\$ 7,74
7.3	RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	m <sup>2</sup>	R\$ 6,63
<b>8</b>	<b>ORÇAMENTO E RELATÓRIO TÉCNICO EM OBRAS DE URBANIZAÇÃO</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	
8.1	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA	m <sup>2</sup>	R\$ 5,37
8.2	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ATUALIZAÇÃO OU INSERÇÃO DE PREÇOS COM COTAÇÕES E COMPOSIÇÕES)	m <sup>2</sup>	R\$ 6,44
8.3	RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	m <sup>2</sup>	R\$ 6,43
<b>9</b>	<b>PROJETOS DE ENGENHARIA: SANEAMENTO</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	
9.1	REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	km	R\$ 3.149,33
9.2	ADUTORA	km	R\$ 3.149,33
9.3	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	km	R\$ 3.794,17
9.4	EMISSÁRIO	km	R\$ 3.794,17
<b>10</b>	<b>PROJETOS DE OBRAS ESPECIAS EM SANEAMENTO</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	
10.1	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO D'ÁGUA (ETA), INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO	un	R\$ 18.515,88
10.2	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA D'ÁGUA (EEA) ATÉ 50L/s, INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO	un	R\$ 10.099,93
10.3	RESERVAÇÃO (RESERVATÓRIOS ELEVADOS E APOIADOS), INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO	un	R\$ 10.099,93
10.4	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) ATÉ 30L/s, INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO	un	R\$ 20.085,21
10.5	ESTAÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE) ATÉ 20L/s, INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO	un	R\$ 22.393,67

**EFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

VIA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
FONE: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com  
CEL: (88) 3569-1218



**DEPUTADO  
IRAPUAN PINHEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL



11 PROJETO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA		SUB-TOTAL	
11.1	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS URBANAS, INCLUSIVE DRENAGEM SUPERFICIAL E RELATÓRIO TÉCNICO	km	R\$ 9.366,67
11.2	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM AVENIDAS URBANAS, INCLUSIVE DRENAGEM SUPERFICIAL E RELATÓRIO TÉCNICO	km	R\$ 10.426,80
11.3	DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO	km	R\$ 8.298,67
11.4	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - VERTICAL	km	R\$ 3.722,50
11.5	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - HORIZONTAL	km	R\$ 3.029,63
11.6	PROJETO DE DRENAGEM URBANA (GALERIAS E REDES DE DRENAGEM - CAPTAÇÃO E LANÇAMENTO), INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO	km	R\$ 5.392,12
12 OUTROS PROJETO DE INFRAESTRUTURA		SUB-TOTAL	
12.1	PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA, INCLUSIVE RELATÓRIO DE DIMENSIONAMENTO	un	R\$ 11.708,22
12.2	PROJETO DE BUEIROS, INCLUSIVE RELATÓRIO DE DIMENSIONAMENTO	un	R\$ 5.875,76
12.3	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PROJ GEOMÉTRICO, PROJ DE DRENAGEM E ANÁLISE DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS), INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO	km	R\$ 8.484,52
12.4	PROJETO DE OBRAS ESPECIAIS - PONTES E PONTILHÃO	M <sup>2</sup>	R\$ 651,67
13 ORÇAMENTO E RELATÓRIO TÉCNICO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA		SUB-TOTAL	
13.1	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA	un	R\$ 3.301,48
13.2	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ATUALIZAÇÃO OU INSERÇÃO DE PREÇOS COM COTAÇÕES E COMPOSIÇÕES)	un	R\$ 3.783,20
13.3	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	un	R\$ 3.152,88
14 ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA		SUB-TOTAL	
14.1	ENGENHEIRO CIVIL	hora técnica	R\$ 256,87
14.2	ARQUITETO E URBANISTA	hora técnica	R\$ 256,87
14.3	ENGENHEIRO ELETRICISTA	hora técnica	R\$ 256,87
14.4	ENGENHEIRO SANITARISTA	hora técnica	R\$ 256,87
14.4	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	hora técnica	R\$ 160,83
15 PLOTAGENS E IMPRESSÕES		SUB-TOTAL	
15.1	PLOTAGEM EM PRANCHA A0 (COLORIDA)	unidade	R\$ 29,88
15.2	PLOTAGEM EM PRANCHA A1 (COLORIDA)	unidade	R\$ 25,51
15.3	PLOTAGEM EM PRANCHA A2 (COLORIDA)	unidade	R\$ 20,70
15.4	PLOTAGEM EM PRANCHA A3 (COLORIDA)	unidade	R\$ 10,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

UNIDADE DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
FONE: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com  
(88) 3569-1218





**DEPUTADO  
IRAPUAN PINHEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL



15.5	IMPRESSÃO EM PAPEL A4 (COLORIDA)	unidade	R\$ 6,72
<b>SOMATÓRIO DOS PREÇOS UNITÁRIOS</b>			

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS ESTIMADOS: 202.014,94 ( DUZENTOS E DOIS MIL, QUATORZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local e data

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.  
Comissão Permanente de Licitação.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.22.1**

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO A UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução até 12 (doze) meses.

Local e data:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE SUB-TOTAL	PREÇO UNIT.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

**NOME:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

.....  
Carimbo e assinatura

**DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

*[Assinatura]* 28



**DEPUTADO  
IRAPUAN PINHEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL



**ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
DE \_\_\_\_\_, COM  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE  
A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, com sede na (Endereço completo), inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a) (NOME DO ORDENADOR), doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1-O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO A UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº **2021.06.22.1**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

**FEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

DA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com  
88) 3569-1218

DEP. IRAPUAN PINHEIRO

28

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de \_\_\_\_\_, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7.5 - Colocar a disposição do contratado toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados;

7.6 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos de assessoria ou consultoria

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

8.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

8.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de \_\_\_\_\_ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de \_\_\_\_\_;

8.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

8.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

8.12- O Contador e os profissionais terão uma carga horária de 160 (cento e sessenta) horas/mês; A carga horária refere-se à prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante.

8.13- A Contratada deverá manter a presença de técnicos em número suficiente e adequado ao volume de processos contabilizados mensalmente.

8.14 - Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados materiais documentos e informações a que venham a ter acesso, direta ou indiretamente durante a execução dos serviços. Essa obrigação aplica-se também aos profissionais que estejam direta ou indiretamente a serviço da CONTRATADA.

8.15 - Substituir, no menor prazo possível qualquer funcionário que não atenda às exigências para as atividades necessárias às prestações de serviço de cada área contratada ou esteja se comportando com falta de decoro;

8.16- Promover o repasse de conhecimentos necessários ao funcionamento das atividades para os novos profissionais da CONTRATADA em caso de substituição dos responsáveis pelo assessoramento das operações evitando solução de continuidade dos serviços em andamento:

8.17- garantir a preservação de todos os dados existentes nos equipamentos da CONTRATADA através de Backup localizado fora da sede do município, devendo tal procedimento ser acompanhado por Técnico indicado pelas Secretarias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

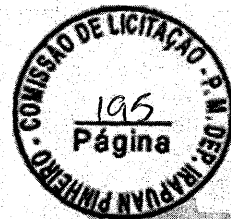
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de \_\_\_\_\_, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;



**DEPUTADO  
IRAPUAN PINHEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL



b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-offício**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de \_\_\_\_\_ do município de Dep. Irapuan Pinheiro, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de \_\_\_\_\_ e encaminhados à Comissão de Licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

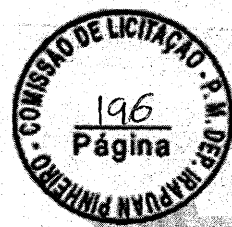
13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_.

*[Handwritten signature]*

28



**DEPUTADO  
IRAPUAN PINHEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL



**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Dep. Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(Nome do Ordenador)  
Ordenador de Despesas  
Secretaria de \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

.....  
Nome do representante Legal

Nome da Empresa

**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA:

TATAIRA  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO

*[Handwritten Signature]* 28





**DEPUTADO  
IRAPUAN PINHEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

TATAIRA

DEP. IRAPUAN

28